

LEI Nº 002/95

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO, ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º) Ficam reenquadrados os cargos de Secretário I, Administrativo III e Escriurário Lançador, pertencentes ao Anexo III do Quadro de Pessoal da Prefeitura, passando a vigorar de acordo com tabela anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 2º) O Anexo V, do Quadro de Pessoal da Educação - regido pela C.L.T., no item quantidade "25" - de Professor I, passa para "50" de acordo com a tabela anexa.
- Art. 3º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 07 DE FEVEREIRO DE 1995

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr. de Gabinete -

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

111

ANEXO "III"

EMPREGADOS PERMANENTES

QTDE	SITUAÇÃO ATUAL/ Situação Nova	REFERENCIA	VENCIMENTO
01	ESCRITURARIO LANÇADOR Escriturário Lançador	F	R\$ 190,00
01	ADMINISTRATIVO III Administrativo III	0	R\$ 260,00
01	SECRETARIO I Secretário I	R	R\$ 450,00

ANEXO "V"

EMPREGOS PERMANENTES

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF	HR.SEN	A	B	C	D	E
50	PROFESSOR I	1	22	200,00	210,00	220,50	231,53	243,11
25	PROFESSOR II	2	44	400,00	420,00	441,00	463,05	486,21
10	MONIT.CURSO	3	20	90,00	94,50	104,20	109,41	114,89
10	INSP. ALUNOS	4	40	90,00	94,50	104,20	109,41	114,89

EMPREGOS EM COMISSÃO

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF	A	B	C	D	E
02	ASSISTENTE TECNICO	5	250,00	262,50	275,63	289,42	303,90
02	ASSIS. EDUCACIONAL	6	220,00	231,00	242,55	254,68	267,42
02	COORD. PEDAGOGICO	7	450,00	472,50	496,13	520,94	546,99
01	DIRT. DEP. EDUCACIO.	8	530,00	556,50	584,33	613,55	644,23

3.1.2.0

58.9

1120.01-1375428-2.013

Esta Lei entrará em vigor no dia 15/05/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

30/03/2013

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO